



COMISSÃO ESPECIAL DE PELOS

EMENDA nº 1, DE 2015 (MODIFICATIVA)
(Do Sr. Deputado Robério Negreiros)

**À PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA Nº 65, de 2014, que altera o
artigo 280 da Lei Orgânica do Distrito
Federal.**

O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O artigo 280 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 280. As terras públicas, consideradas de interesse para a proteção ambiental e ainda aquelas destinadas a parques, não poderão ser transferidas a particulares, a qualquer título, bem como não poderão ser alterados seus usos e parâmetros de ocupação.

Sala de Sessões em,

de 2015.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB/DF

CE PELOS	
PELO nº	65 / 2014
Folha nº	28
Mat.:	1149 Rub.: <i>Dr</i>